



“Consórcio Intermunicipal da Baixa Mogiana”

COMUNICADO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

O Consórcio Intermunicipal da Baixa Mogiana – CIMOG, realizará processo licitatório na modalidade Pregão, na forma eletrônica, do tipo menor preço, para registro de preços para futura e eventual contratação de serviços de medicina e segurança do trabalho, destinados à realização de avaliações médicas ocupacionais, perícias médicas administrativas, exames ocupacionais e complementares, elaboração de programas e laudos técnicos, bem como emissão de pareceres especializados e demais atividades relacionadas à gestão da saúde e segurança ocupacional, em conformidade com a legislação vigente, para atendimento das demandas dos Municípios Consorciados ao Consórcio Intermunicipal da Baixa Mogiana – CIMOG.

O processo licitatório será conduzido pelo CIMOG, órgão gerenciador da respectiva Ata de Registro de Preços, e a gestão dos contratos caberá aos Municípios contratantes.

A estratégia da contratação, execução e gestão do serviço a ser contratado estão especificadas na minuta do Termo de Referência (TR) e Estudo Técnico Preliminar (ETP), anexos a este documento.

Os documentos descritos acima são preliminares e as estimativas só serão acrescidas às planilhas do ETP e TR após manifestação dos Municípios consorciados.

Diante do exposto, comunicamos que o CIMOG, no uso de suas atribuições regulamentares, com fulcro no art. 9º da Instrução Normativa nº 008/2023 – CIMOG, disponibiliza a IRP nº 003/2026, consideradas as seguintes condições:

- a) poderão participar desta IRP os municípios consorciados ao Consórcio Intermunicipal da Baixa Mogiana – CIMOG;
- b) o prazo para informar o quantitativo da demanda é de 8 (oito) dias úteis contados da abertura da IRP, ou seja, **o prazo limite para envio do**



“Consórcio Intermunicipal da Baixa Mogiana”

quantitativo será 20/03/2026;

c) como ainda não houve licitação realizada pelo CIMOG com este objeto, não se aplica o disposto no §3º do art. 9º da IN 08/2023 do CIMOG, no entanto, os municípios consorciados que manifestarem interesse em participar do presente Registro de Preços deverão informar, com a máxima responsabilidade e precisão, os quantitativos estimados dos serviços a serem contratados. Ressalta-se que tais estimativas devem ser compatíveis com a realidade local e precedidas de análise técnica realizada por setor ou órgão competente, a fim de assegurar o devido planejamento e evitar a extrapolação indevida do quantitativo global registrado. A correta definição da demanda é essencial para garantir a eficiência da contratação, a legalidade do procedimento e o uso racional dos recursos públicos, sendo de inteira responsabilidade do município a fidedignidade das informações prestadas.

d) o lançamento do quantitativo da demanda será recebido por e-mail, através do seguinte endereço: licitacao@cimog.mg.gov.br, através do encaminhamento do Documento de Formalização de Demanda que segue anexo a esta IRP, devidamente preenchido pelo município consorciado;

e) os documentos da IRP estão disponíveis em <https://www.cimog.mg.gov.br/licitacoes>;

f) são os documentos da IRP nº 003/2026 disponibilizados: versões preliminares do Estudo Técnico Preliminar Digital e do Termo de Referência e Anexos e Documento de Formalização de Demanda.

Eventuais solicitações de esclarecimento ou dúvidas devem ser enviadas para o endereço eletrônico: licitacao@cimog.mg.gov.br.

Guaxupé, 06 de março de 2026.

Jarbas Correa Filho
Presidente do CIMOG

Camila de Oliveira Lopes
Agente de Contratação/Pregoeira do CIMOG



“Consórcio Intermunicipal da Baixa Mogiana”

ANEXO I – Documento de Formalização de Demanda

Considerando a determinação insculpida no art. 9º da Instrução Normativa do CIMOG nº 008/2023, a **Intenção de Registro de Preços** tem como finalidade possibilitar aos municípios consorciados a apresentação, no prazo de 8 dias úteis, do quantitativo das suas demandas para fins de participação na futura Ata de Registro de Preços que tem como órgão gerenciador o CIMOG.

MUNICÍPIO CONSORCIADO
NOME DO RESPONSÁVEL PELAS INFORMAÇÕES
OBJETO (DESCRIÇÃO SUCINTA)
Registro de Preços para futura e eventual contratação de serviços de medicina e segurança do trabalho, destinados à realização de avaliações médicas ocupacionais, perícias médicas administrativas, exames ocupacionais e complementares, elaboração de programas e laudos técnicos, bem como emissão de pareceres especializados e demais atividades relacionadas à gestão da saúde e segurança ocupacional, em conformidade com a legislação vigente, para atendimento das demandas dos Municípios Consorciados ao Consórcio Intermunicipal da Baixa Mogiana – CIMOG.
JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO



“Consórcio Intermunicipal da Baixa Mogiana”

EXPECTATIVA DE CONTRATAÇÃO (MÊS)		
GRAU DE PRIORIDADE DA COMPRA/CONTRATAÇÃO		
Baixo ()	Médio ()	Alto ()
POSSUI DEPENDÊNCIA/VINCULAÇÃO COM OBJETO DE OUTRO DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA		
Sim ()		Não ()
QUANTIDADE ESTIMADA (ANUAL)		
<u>LEITURA OBRIGATÓRIA PARA O DEVIDO PREENCHIMENTO:</u>		
- Informar o quantitativo na tabela abaixo onde está em amarelo (Quantidade) - Como ainda não houve licitação realizada pelo CIMOG com este objeto, não se aplica o disposto no §3º do art. 9º da IN 08/2023 do CIMOG, no entanto, os municípios consorciados que manifestarem interesse em participar do presente Registro de Preços deverão informar, com a máxima responsabilidade e precisão, os quantitativos estimados dos serviços a serem contratados. Ressalta-se que tais estimativas devem ser compatíveis com a realidade local e precedidas de análise técnica realizada por setor ou órgão competente, a fim de assegurar o devido planejamento e evitar a extrapolação indevida do quantitativo global registrado. A correta definição da demanda é essencial para garantir a eficiência da contratação, a legalidade do procedimento e o uso racional dos recursos públicos, sendo de inteira responsabilidade do município a fidedignidade das informações prestadas		

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO
1	Exames Ocupacionais com Emissão de ASO Prestação de serviços de Medicina do Trabalho para realização de exames ocupacionais admissionais, demissionais,	SERVIÇO	XX	R\$ 54,22

“Consórcio Intermunicipal da Baixa Mogiana”

	periódicos, de mudança de função e de retorno ao trabalho, com a devida emissão do Atestado de Saúde Ocupacional (ASO), em conformidade com a NR 07 (PCMSO) e demais normas do Ministério do Trabalho e Emprego.			
2	ELABORAÇÃO DO PCMSO - elaboração do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional incluindo: elaboração dos documentos bases, implantação e implementação, execução, coordenação e monitoramento mensal durante seu prazo de validade, por atividade, de acordo com a demanda e atendendo às exigências das Normas Regulamentadoras atualizadas do Ministério do Trabalho e Emprego.	SERVIÇO/ ANUAL	XX	R\$ 747,66
3	ELABORAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO PGR – elaboração do Programa de Gerenciamento de Riscos, incluindo elaboração do documento base e acompanhamento técnico periódico durante sua vigência, conforme exigências das Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego.	SERVIÇO	XX	R\$ 744,33
4	ELABORAÇÃO DO LTCAT - Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho incluindo: elaboração dos documentos bases, implantação e implementação, execução, coordenação e monitoramento mensal durante seu prazo de validade, por atividade, de acordo com a demanda e atendendo às exigências das Normas Regulamentadoras atualizadas do	SERVIÇO/ ANUAL	XX	R\$ 983,33

“Consórcio Intermunicipal da Baixa Mogiana”

	Ministério do Trabalho e Emprego.			
5	Envio do e-Social de todos os eventos relacionados à Saúde e Segurança do Trabalho (SST) de todos os servidores municipais, que deverão estar alinhados entre o departamento de recursos humanos e o médico do trabalho.	SERVIÇO/ MENSAL	XX	R\$ 262,50
6	Análise Técnico-Pericial de Atestados Médicos Prestação de serviços técnicos especializados de análise médico-pericial de atestados médicos apresentados por servidores ou empregados públicos, compreendendo a conferência da regularidade formal do documento, identificação do profissional emissor, verificação de elementos técnicos constantes do atestado (incluindo, quando aplicável, o CID e o período de afastamento), bem como avaliação da compatibilidade do afastamento indicado com a capacidade laborativa do servidor, mediante emissão de parecer médico-pericial ou laudo técnico, destinado a subsidiar as decisões administrativas relacionadas à concessão, manutenção ou revisão de afastamentos por motivo de saúde, observada a legislação aplicável e os princípios da ética médica.	SERVIÇO	XX	R\$ 45,33
7	Elaboração e Atualização de PPP (Perfil Profissiográfico Previdenciário) Prestação de serviços técnicos para elaboração, atualização e emissão do Perfil Profissiográfico Previdenciário (PPP) dos servidores/empregados, em conformidade	SERVIÇO	XX	R\$ 44,42

“Consórcio Intermunicipal da Baixa Mogiana”

	com a legislação previdenciária vigente, contemplando o levantamento das informações administrativas, registros ambientais, resultados de monitoração biológica e dados de exposição a agentes nocivos. Inclui a consolidação das informações provenientes dos laudos técnicos (LTCAT/GRO), integração com os eventos de Saúde e Segurança do Trabalho (SST) enviados ao eSocial e disponibilização do PPP eletrônico, quando aplicável.			
8	Exame de Acuidade Visual Realização de exame de acuidade visual ocupacional, destinado à avaliação da capacidade visual do trabalhador para o exercício da função, com emissão de laudo ou registro no ASO, conforme exigências do PCMSO e da atividade desempenhada.	SERVIÇO	XX	R\$ 18,11
9	Audiometria Ocupacional Realização de exame audiométrico ocupacional (admissional, periódico, mudança de função, retorno ao trabalho ou demissional), conforme diretrizes da NR 07, com emissão de laudo técnico por profissional habilitado.	SERVIÇO	XX	R\$ 33,89
10	Avaliação Psicossocial (com Psicólogo) Realização de avaliação psicossocial por psicólogo habilitado, incluindo aplicação de instrumentos técnicos reconhecidos, entrevista e emissão de parecer conclusivo quanto à aptidão psicossocial para o exercício da função, quando exigido pela	SERVIÇO	XX	R\$ 144,20

“Consórcio Intermunicipal da Baixa Mogiana”

	legislação ou pela natureza da atividade.			
11	Coprocultura Realização de exame laboratorial de coprocultura, destinado à identificação de agentes patogênicos intestinais, com emissão de laudo laboratorial, quando exigido pelo PCMSO ou pela natureza da atividade (especialmente manipulação de alimentos).	SERVIÇO	XX	R\$ 37,36
12	Exame Coproparasitológico Realização de exame laboratorial coproparasitológico, destinado à identificação de parasitas intestinais, com emissão de laudo técnico, quando exigido pelo PCMSO ou pela natureza da atividade exercida.	SERVIÇO	XX	R\$ 10,13
13	Eletrocardiograma (ECG) Realização de eletrocardiograma ocupacional, com emissão de laudo médico, para avaliação da função cardíaca do trabalhador, quando indicado pelo médico do trabalho ou exigido em razão dos riscos ocupacionais.	SERVIÇO	XX	R\$ 34,55
14	Eletroencefalograma (EEG) Realização de eletroencefalograma, com emissão de laudo por profissional habilitado, destinado à avaliação da atividade elétrica cerebral, quando requerido em função da atividade exercida ou por indicação médica.	SERVIÇO	XX	R\$ 58,00
15	Espirometria Realização de espirometria ocupacional, para avaliação da função pulmonar, conforme diretrizes da NR 07, com emissão de laudo técnico por profissional habilitado.	SERVIÇO	XX	R\$ 39,55



“Consórcio Intermunicipal da Baixa Mogiana”

16	Hemograma Completo Realização de exame laboratorial de hemograma completo, com emissão de laudo técnico, quando previsto no PCMSO ou indicado pelo médico do trabalho.	SERVIÇO	XX	R\$ 10,69
17	Exame Toxicológico Ocupacional - Realização de exame toxicológico ocupacional, conforme exigências legais aplicáveis, incluindo coleta, análise laboratorial e emissão de laudo, quando requerido pela legislação específica ou pela natureza da função desempenhada.	SERVIÇO	XX	R\$ 133,89
18	Elaboração do Laudo Técnico de Insalubridade e Periculosidade – LTIP.	SERVIÇO	XX	R\$ 1.033,33
19	Análise Ergonômica do Trabalho com emissão de laudo.	SERVIÇO	XX	R\$ 562,50

Local e data.

Assinatura do Prefeito Municipal



“Consórcio Intermunicipal da Baixa Mogiana”

TERMO DE REFERÊNCIA – TR

PROCESSO Nº 07/2026

1 – CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 Registro de Preços para futura e eventual contratação de serviços de medicina e segurança do trabalho, destinados à realização de avaliações médicas ocupacionais, perícias médicas administrativas, exames ocupacionais e complementares, elaboração de programas e laudos técnicos, bem como emissão de pareceres especializados e demais atividades relacionadas à gestão da saúde e segurança ocupacional, em conformidade com a legislação vigente, para atendimento das demandas dos Municípios Consorciados ao Consórcio Intermunicipal da Baixa Mogiana – CIMOG, conforme detalhado na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO
1	Exames Ocupacionais com Emissão de ASO Prestação de serviços de Medicina do Trabalho para realização de exames ocupacionais admissionais, demissionais, periódicos, de mudança de função e de retorno ao trabalho, com a devida emissão do Atestado de Saúde Ocupacional (ASO), em conformidade com a NR 07 (PCMSO) e demais normas do Ministério do Trabalho e Emprego.	SERVIÇO	XX	R\$ 54,22
2	ELABORAÇÃO DO PCMSO - elaboração do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional incluindo: elaboração dos documentos bases, implantação e implementação, execução, coordenação e monitoramento mensal durante seu prazo de validade, por atividade, de acordo com a	SERVIÇO/ ANUAL	XX	R\$ 747,66

“Consórcio Intermunicipal da Baixa Mogiana”

	demanda e atendendo às exigências das Normas Regulamentadoras atualizadas do Ministério do Trabalho e Emprego.			
3	ELABORAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO PGR – elaboração do Programa de Gerenciamento de Riscos, incluindo elaboração do documento base e acompanhamento técnico periódico durante sua vigência, conforme exigências das Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego.	SERVIÇO	XX	R\$ 744,33
4	ELABORAÇÃO DO LTCAT - Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho incluindo: elaboração dos documentos bases, implantação e implementação, execução, coordenação e monitoramento mensal durante seu prazo de validade, por atividade, de acordo com a demanda e atendendo às exigências das Normas Regulamentadoras atualizadas do Ministério do Trabalho e Emprego.	SERVIÇO/ ANUAL	XX	R\$ 983,33
5	Envio do e-Social de todos os eventos relacionados à Saúde e Segurança do Trabalho (SST) de todos os servidores municipais, que deverão estar alinhados entre o departamento de recursos humanos e o médico do trabalho.	SERVIÇO/ MENSAL	XX	R\$ 262,50
6	Análise Técnico-Pericial de Atestados Médicos Prestação de serviços técnicos especializados de análise médico-pericial de atestados médicos apresentados por servidores ou	SERVIÇO	XX	R\$ 45,33

“Consórcio Intermunicipal da Baixa Mogiana”

	empregados públicos, compreendendo a conferência da regularidade formal do documento, identificação do profissional emissor, verificação de elementos técnicos constantes do atestado (incluindo, quando aplicável, o CID e o período de afastamento), bem como avaliação da compatibilidade do afastamento indicado com a capacidade laborativa do servidor, mediante emissão de parecer médico-pericial ou laudo técnico, destinado a subsidiar as decisões administrativas relacionadas à concessão, manutenção ou revisão de afastamentos por motivo de saúde, observada a legislação aplicável e os princípios da ética médica.			
7	Elaboração e Atualização de PPP (Perfil Profissiográfico Previdenciário) Prestação de serviços técnicos para elaboração, atualização e emissão do Perfil Profissiográfico Previdenciário (PPP) dos servidores/empregados, em conformidade com a legislação previdenciária vigente, contemplando o levantamento das informações administrativas, registros ambientais, resultados de monitoração biológica e dados de exposição a agentes nocivos. Inclui a consolidação das informações provenientes dos laudos técnicos (LTCAT/GRO), integração com os eventos de Saúde e Segurança do Trabalho (SST) enviados ao eSocial e disponibilização do	SERVIÇO	XX	R\$ 44,42

“Consórcio Intermunicipal da Baixa Mogiana”

	PPP eletrônico, quando aplicável.			
8	Exame de Acuidade Visual Realização de exame de acuidade visual ocupacional, destinado à avaliação da capacidade visual do trabalhador para o exercício da função, com emissão de laudo ou registro no ASO, conforme exigências do PCMSO e da atividade desempenhada.	SERVIÇO	XX	R\$ 18,11
9	Audiometria Ocupacional Realização de exame audiométrico ocupacional (admissional, periódico, mudança de função, retorno ao trabalho ou demissional), conforme diretrizes da NR 07, com emissão de laudo técnico por profissional habilitado.	SERVIÇO	XX	R\$ 33,89
10	Avaliação Psicossocial (com Psicólogo) Realização de avaliação psicossocial por psicólogo habilitado, incluindo aplicação de instrumentos técnicos reconhecidos, entrevista e emissão de parecer conclusivo quanto à aptidão psicossocial para o exercício da função, quando exigido pela legislação ou pela natureza da atividade.	SERVIÇO	XX	R\$ 144,20
11	Coprocultura Realização de exame laboratorial de coprocultura, destinado à identificação de agentes patogênicos intestinais, com emissão de laudo laboratorial, quando exigido pelo PCMSO ou pela natureza da atividade (especialmente manipulação de alimentos).	SERVIÇO	XX	R\$ 37,36
12	Exame Coproparasitológico Realização de exame laboratorial	SERVIÇO	XX	R\$ 10,13

“Consórcio Intermunicipal da Baixa Mogiana”

	coproparasitológico, destinado à identificação de parasitas intestinais, com emissão de laudo técnico, quando exigido pelo PCMSO ou pela natureza da atividade exercida.			
13	Eletrocardiograma (ECG) Realização de eletrocardiograma ocupacional, com emissão de laudo médico, para avaliação da função cardíaca do trabalhador, quando indicado pelo médico do trabalho ou exigido em razão dos riscos ocupacionais.	SERVIÇO	XX	R\$ 34,55
14	Eletroencefalograma (EEG) Realização de eletroencefalograma, com emissão de laudo por profissional habilitado, destinado à avaliação da atividade elétrica cerebral, quando requerido em função da atividade exercida ou por indicação médica.	SERVIÇO	XX	R\$ 58,00
15	Espirometria Realização de espirometria ocupacional, para avaliação da função pulmonar, conforme diretrizes da NR 07, com emissão de laudo técnico por profissional habilitado.	SERVIÇO	XX	R\$ 39,55
16	Hemograma Completo Realização de exame laboratorial de hemograma completo, com emissão de laudo técnico, quando previsto no PCMSO ou indicado pelo médico do trabalho.	SERVIÇO	XX	R\$ 10,69
17	Exame Toxicológico Ocupacional - Realização de exame toxicológico ocupacional, conforme exigências legais aplicáveis, incluindo coleta, análise	SERVIÇO	XX	R\$ 133,89



“Consórcio Intermunicipal da Baixa Mogiana”

	laboratorial e emissão de laudo, quando requerido pela legislação específica ou pela natureza da função desempenhada.			
18	Elaboração do Laudo Técnico de Insalubridade e Periculosidade – LTIP.	SERVIÇO	XX	R\$ 1.033,33
19	Análise Ergonômica do Trabalho com emissão de laudo.	SERVIÇO	XX	R\$ 562,50

OBS: a estimativa dos quantitativos e valores totais deverão ser preenchidos após o recebimento dos Documentos de Formalização de Demanda dos Municípios consorciados após manifestação na Intenção de Registro de Preços e a tabela será adequada para publicação do Edital.

1.2 Os Municípios consorciados ao CIMOG, participantes desta licitação são:

MUNICÍPIOS PARTICIPANTES
Município X
Município Y
Município Z

OBS: as informações serão inseridas após o recebimento dos Documentos de Formalização de Demanda dos Municípios consorciados após manifestação na Intenção de Registro de Preços e a tabela será adequada para publicação do Edital.

Descrição dos serviços

1.3 Os serviços objeto da presente contratação compreendem atividades relacionadas à gestão da saúde e segurança ocupacional dos servidores públicos, empregados públicos e demais agentes vinculados às administrações municipais participantes. A prestação dos serviços ocorrerá sob demanda, conforme a necessidade administrativa de cada Município participante da Ata de Registro de Preços, observadas as normas técnicas e legais aplicáveis à medicina e segurança do trabalho. De forma objetiva, os serviços compreendem:

1.3.1 Avaliações médicas ocupacionais: realização de exames médicos ocupacionais admissionais, periódicos, de retorno ao trabalho, de mudança de função e de desligamento, incluindo avaliação clínica, análise das condições de saúde do servidor ou empregado público e emissão do respectivo documento



“Consórcio Intermunicipal da Baixa Mogiana”

de aptidão ocupacional, em conformidade com o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO e demais normas aplicáveis.

1.3.2 Elaboração e acompanhamento de programas de saúde e segurança do trabalho: elaboração, implantação, atualização e acompanhamento técnico dos programas obrigatórios de gestão de riscos e monitoramento da saúde ocupacional, incluindo o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO e o Programa de Gerenciamento de Riscos – PGR, conforme exigências das Normas Regulamentadoras expedidas pelo Ministério do Trabalho e Emprego.

1.3.3 Elaboração de laudos técnicos e avaliações especializadas: elaboração de laudos técnicos relacionados às condições de trabalho, incluindo Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho – LTCAT, Laudo Técnico de Insalubridade e Periculosidade – LTIP e Análise Ergonômica do Trabalho – AET, destinados à identificação e avaliação de agentes de risco presentes nos ambientes laborais.

1.3.4 Avaliações médico-periciais administrativas: análise técnica de atestados médicos apresentados por servidores ou empregados públicos, incluindo verificação de regularidade formal, análise da compatibilidade do afastamento indicado e emissão de parecer médico-pericial destinado a subsidiar decisões administrativas relacionadas a afastamentos por motivo de saúde.

1.3.5 Elaboração e atualização de documentos previdenciários e ocupacionais: elaboração, atualização e emissão do Perfil Profissiográfico Previdenciário – PPP, incluindo levantamento de informações administrativas, registros ambientais e dados de exposição a agentes nocivos, em conformidade com a legislação previdenciária vigente.

1.3.6 Realização de exames complementares e avaliações diagnósticas: realização de exames ocupacionais complementares e avaliações especializadas quando exigidos pelo PCMSO, pela legislação aplicável ou pela natureza das atividades desempenhadas pelos agentes públicos, incluindo exames laboratoriais, exames cardiológicos, respiratórios, neurológicos, audiométricos e avaliações psicossociais.

1.3.7 Apoio técnico às obrigações relacionadas à Saúde e Segurança do Trabalho – SST: organização e disponibilização das informações técnicas necessárias ao atendimento das obrigações relacionadas à saúde e segurança do trabalho no âmbito do Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas – eSocial, incluindo dados provenientes de exames ocupacionais, laudos técnicos e programas de gestão de riscos.

1.3.8 Outras atividades técnicas correlatas: execução de outras atividades técnicas relacionadas à medicina e segurança do trabalho que se mostrem necessárias ao adequado acompanhamento da saúde ocupacional dos servidores e ao atendimento das exigências legais aplicáveis.



“Consórcio Intermunicipal da Baixa Mogiana”

1.4 Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.5 O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

1.6 Na ocorrência de formalização de contrato, este deverá ser assinado dentro do prazo de validade da ata de registro de preços e deverá obedecer ao disposto no art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.7 O término da vigência da ata de registro de preços não implica a extinção das obrigações dela decorrentes, ainda em execução.

2 FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A Fundamentação da Contratação encontra-se pormenorizada em Tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

2.2 Considerando que o CIMOG atuará como órgão gestor da Ata de Registro de Preços, todavia, não irá contratar a prestação dos serviços, o PCA (Plano de Contratações Anual) de 2026 do CIMOG não contempla esta contratação, devendo, pois estar prevista e contemplada nos respectivos Planos dos Municípios consorciados que contratarão futuramente os serviços.

3 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1 A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

4.1 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto e no ETP, devem ser atendidos os requisitos previstos no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

Subcontratação

4.2 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.



“Consórcio Intermunicipal da Baixa Mogiana”

Garantia da contratação

4.3 Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, com validade durante a execução do contrato e 90 (noventa) dias após término da vigência contratual, podendo o Contratado optar pela caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, seguro-garantia, fiança bancária ou título de capitalização, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor da contratação.

4.4 Em caso de opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

4.4.1 A apólice de seguro-garantia permanecerá em vigor mesmo que o Contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

4.4.2 Caso o adjudicatário não apresente a apólice de seguro de garantia antes da assinatura do contrato, ocorrerá a preclusão do direito de escolha dessa modalidade de garantia.

4.4.3 A apólice de seguro-garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

4.4.4 Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvados os períodos de suspensão contratual.

4.4.5 Caso o adjudicatário não opte pelo seguro-garantia ou não apresente a apólice de seguro de garantia antes da assinatura do contrato, deverá apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia nas modalidades de caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, fiança bancária ou títulos de capitalização.

4.5 Caso seja a garantia em dinheiro a modalidade de garantia escolhida pelo Contratado, deverá ser efetuada em favor do Contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

4.6 Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente.

4.7 No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.



“Consórcio Intermunicipal da Baixa Mogiana”

4.8 Na hipótese de opção pelo título de capitalização, a garantia deverá ser custeada por pagamento único, com resgate pelo valor total, sob a modalidade de instrumento de garantia, emitido por sociedades de capitalização regulamente constituídas e autorizadas pelo Governo Federal.

4.8.1 O título de capitalização deverá ser apresentado ao Contratante juntamente com as condições gerais e o número do processo administrativo sob o qual o plano de capitalização foi aprovado pela Susep (art. 8º, III, da Circular SUSEP nº 656, de 11 de março de 2022).

4.9 A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, sob pena de não aceitação, o pagamento de:

4.9.1 prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

4.9.2 multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

4.9.3 obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo Contratado.

4.10 Em caso de seguro-garantia, a apólice deverá ter cobertura para pagamento direto ao empregado após decisão definitiva em processo administrativo que apure montante líquido e certo a ele devido em razão de inadimplência do Contratado, independentemente de trânsito em julgado de decisão judicial.

4.11 No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, contado da data de assinatura do termo aditivo ou da emissão do apostilamento, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

4.12 Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o Contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

4.13 Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contados da data em que for notificada.

4.14 O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

4.14.1 O emitente da garantia ofertada pelo Contratado deverá ser notificado pelo Contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

4.14.2 Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.



“Consórcio Intermunicipal da Baixa Mogiana”

4.15 Extinguir-se-á a garantia com a restituição da carta fiança, autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia ou anuência ao resgate do título de capitalização, acompanhada de declaração do Contratante, mediante termo circunstanciado, de que o Contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato.

4.15.1 A extinção da garantia na modalidade seguro-garantia observará a regulamentação da Susep.

4.15.2 A Administração deverá apurar se há alguma pendência contratual antes do término da vigência da apólice.

4.16 A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

4.17 O Contratado autoriza o Contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Termo de Referência.

4.18 O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo Contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

4.19 A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto ou serviço prevista neste Termo de Referência.



“Consórcio Intermunicipal da Baixa Mogiana”

5 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

5.1 A execução dos serviços objeto desta contratação ocorrerá de forma parcelada e sob demanda, conforme as necessidades administrativas dos Municípios participantes da Ata de Registro de Preços, observadas as especificações técnicas previstas neste Termo de Referência e na legislação aplicável à medicina e segurança do trabalho.

5.2 Cada item constante da tabela de serviços será executado de forma autônoma e independente, podendo ser contratado por diferentes fornecedores.

5.3 Os serviços deverão ser prestados por profissionais devidamente habilitados e registrados nos respectivos conselhos profissionais, quando aplicável.

Solicitação e agendamento dos serviços

5.4 As solicitações de serviços serão realizadas pelos Municípios participantes da Ata de Registro de Preços, por meio de seus setores responsáveis pela gestão de recursos humanos ou áreas equivalentes.

5.5 Após o recebimento da solicitação, a contratada deverá realizar o agendamento do atendimento no prazo máximo de até 03 (três) dias úteis, salvo situações emergenciais devidamente justificadas.

5.6 A realização das avaliações médicas ocupacionais e exames deverá ocorrer em prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do agendamento.

Prazos para emissão de documentos técnicos

5.7 Os documentos técnicos decorrentes da prestação dos serviços deverão ser emitidos nos seguintes prazos máximos:

I – Exames ocupacionais com emissão de ASO: no mesmo dia do atendimento ou, no máximo, em até 24 horas;

II – Análise técnico-pericial de atestados médicos: até 03 (três) dias úteis após o recebimento da documentação completa;

III – Laudos de exames complementares laboratoriais ou diagnósticos: até 03 (três) dias úteis, salvo exames que demandem prazo laboratorial superior;

IV – Elaboração de PPP: até 05 (cinco) dias úteis após disponibilização das informações necessárias pelo Município;

V – Laudos técnicos (LTCAT, LTIP, AET): até 15 (quinze) dias úteis após a realização das avaliações técnicas ou inspeções necessárias;

VI – Elaboração ou atualização de programas (PCMSO e PGR): até 20 (vinte) dias úteis após o recebimento das informações e documentos necessários.



“Consórcio Intermunicipal da Baixa Mogiana”

Modalidades de execução dos serviços

5.8 Considerando a natureza técnica e as diferentes formas de execução dos serviços previstos neste Termo de Referência, a prestação das atividades poderá ocorrer nas seguintes modalidades:

5.8.1 – Serviços prestados em unidade da contratada: enquadram-se nesta modalidade os serviços que exigem atendimento clínico presencial ou realização de exames ocupacionais e laboratoriais, os quais deverão ser realizados em unidade prestadora da contratada localizada em raio máximo de até 100 (cem) quilômetros da sede do Consórcio Intermunicipal da Baixa Mogiana – CIMOG, situada no município de Guaxupé/MG, de modo a assegurar adequada logística de atendimento aos Municípios participantes.

5.8.1.1 Incluem-se nesta modalidade os seguintes itens:

- Item 1 – Exames Ocupacionais com emissão de ASO
- Item 8 – Exame de Acuidade Visual
- Item 9 – Audiometria Ocupacional
- Item 10 – Avaliação Psicossocial
- Item 11 – Coprocultura
- Item 12 – Exame Coproparasitológico
- Item 13 – Eletrocardiograma (ECG)
- Item 14 – Eletroencefalograma (EEG)
- Item 15 – Espirometria
- Item 16 – Hemograma Completo
- Item 17 – Exame Toxicológico Ocupacional

5.8.2 – Serviços prestados nas dependências da Administração ou nos locais de trabalho: enquadram-se nesta modalidade os serviços que dependem de avaliação técnica presencial dos ambientes de trabalho, devendo ser realizados mediante visitas técnicas e inspeções in loco nos locais onde os servidores desempenham suas atividades.

5.8.2.1 Incluem-se nesta modalidade os seguintes itens:

- Item 3 – Elaboração e acompanhamento do PGR
- Item 4 – Elaboração do LTCAT
- Item 18 – Elaboração do Laudo Técnico de Insalubridade e Periculosidade – LTIP
- Item 19 – Análise Ergonômica do Trabalho – AET

5.8.3 – Serviços técnicos de natureza documental: enquadram-se nesta modalidade os serviços cuja execução consiste predominantemente em análise técnica, elaboração de documentos, emissão de pareceres ou gestão de informações administrativas, podendo ser executados de forma remota, desde que assegurada a adequada interação com os setores administrativos dos Municípios participantes.



“Consórcio Intermunicipal da Baixa Mogiana”

5.8.3.1 Incluem-se nesta modalidade os seguintes itens:

- Item 2 – Elaboração do PCMSO
- Item 5 – Envio dos eventos de Saúde e Segurança do Trabalho ao eSocial
- Item 6 – Análise técnico-pericial de atestados médicos
- Item 7 – Elaboração e atualização do Perfil Profissiográfico Previdenciário – PPP

Fiscalização

5.9 A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada pelos gestores ou fiscais designados pelos Municípios participantes ou pelo órgão gestor da Ata de Registro de Preços, que poderão solicitar esclarecimentos, complementação de informações ou ajustes necessários para adequada execução contratual.

Materiais a serem disponibilizados

5.13 Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar todos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, promovendo sua substituição quando necessário.

Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

5.14 O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da contratada para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente o Município contratante deverá convocar o representante da contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das



“Consórcio Intermunicipal da Baixa Mogiana”

estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.7 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para o município contratante.

6.7.1 O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, conforme prevista na Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º.

6.7.2 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

6.7.3 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.7.4 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.7.5 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.7.6 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.8 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário competência.

6.8.1 Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.9 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais,



“Consórcio Intermunicipal da Baixa Mogiana”

elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade do Município contratante.

6.9.1 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.9.2 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.9.3 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.10 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

6.11 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.12 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1 A medição dos serviços executados será realizada de acordo com a efetiva prestação dos serviços solicitados pelos Municípios participantes da Ata de Registro de Preços, observando-se as unidades de medida estabelecidas para cada item constante da tabela de serviços.

7.2 Para fins de medição e posterior pagamento, serão considerados exclusivamente os serviços devidamente executados e comprovados mediante apresentação de documentos técnicos, relatórios ou registros que evidenciem a realização das atividades contratadas.

7.3 A medição será realizada com base nas seguintes unidades de referência:

I – serviços médicos ocupacionais e exames complementares: por atendimento ou exame efetivamente realizado, conforme a unidade estabelecida para cada item;

II – análise técnico-pericial de atestados médicos: por parecer técnico emitido;



“Consórcio Intermunicipal da Baixa Mogiana”

III – elaboração ou atualização de programas e documentos técnicos: por documento técnico elaborado ou atualizado, conforme a unidade de medida prevista no item correspondente;

IV – laudos técnicos de avaliação ambiental ou ergonômica: por laudo técnico emitido após realização das avaliações necessárias;

V – serviços relacionados ao envio de eventos de Saúde e Segurança do Trabalho – SST ao eSocial: por período mensal de prestação do serviço.

7.4 Para comprovação da execução dos serviços, a contratada deverá apresentar, conforme o caso:

I – relatórios de atendimentos realizados;

II – cópia dos documentos técnicos emitidos;

III – laudos ou pareceres técnicos assinados por profissional habilitado;

IV – registros ou relatórios de envio de informações relacionadas à Saúde e Segurança do Trabalho – SST.

7.5 A medição dos serviços será realizada pelo gestor ou fiscal designado pelo Município contratante, mediante verificação da conformidade entre os serviços executados e as solicitações previamente encaminhadas à contratada.

7.6 Somente serão considerados para fins de medição os serviços que tenham sido executados em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

7.7 Eventuais inconsistências ou divergências identificadas na documentação apresentada poderão ensejar a solicitação de esclarecimentos ou complementação de informações por parte da Administração, ficando suspensa a medição até a regularização das pendências.

Do recebimento

7.8 Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 10 (dez) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133 e Art. 20, X).

7.8.1 O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.8.2 O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

7.8.3 O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

7.8.4 O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.



“Consórcio Intermunicipal da Baixa Mogiana”

7.9 Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto

7.9.1 Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

7.9.2 O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.9.3 A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

7.9.4 O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.9.5 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.10 Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.11 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.11.2 Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

7.11.3 Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;



“Consórcio Intermunicipal da Baixa Mogiana”

7.11.4 Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.11.5 Comunicar a contratada para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.11.6 Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.12 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à contratada para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.13 Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.14 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.15 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.15.1 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.16 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.17 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;



“Consórcio Intermunicipal da Baixa Mogiana”

7.18 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.19 A Administração deverá realizar consulta ao SICAF ou em outro sistema informatizado para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.20 Constatando-se, junto ao SICAF ou em outro sistema informatizado, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.21 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.22 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.23 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF ou em outro sistema informatizado utilizado pelo município contratante.

Prazo de pagamento

7.24 O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

7.25 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IGP-M de correção monetária.

Forma de pagamento

7.26 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.27 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.



“Consórcio Intermunicipal da Baixa Mogiana”

7.28 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.28.2 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.29 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito

7.30 É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

7.30.2 As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.

7.31 A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.32 Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, tudo nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.33 O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

7.34 A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.



“Consórcio Intermunicipal da Baixa Mogiana”

8 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

Exigências de habilitação

8.2 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.3 **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.4 **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.5 **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.6 **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.7 **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8 **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.9 **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.



“Consórcio Intermunicipal da Baixa Mogiana”

8.10 **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

8.11 **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

8.12 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.13 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.14 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.15 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.16 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.17 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.18 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal e Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.19 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.20 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.



“Consórcio Intermunicipal da Baixa Mogiana”

Qualificação Econômico-Financeira

- 8.21 Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação, ou de sociedade simples;
- 8.22 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);
- 8.23 Balanço patrimonial e demonstração de resultado de exercício **dos 2 (dois) últimos exercícios sociais exigíveis**, comprovando:
- 8.24 Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um).
- 8.25 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).
- 8.26 Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
- 8.27 Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.
- 8.28 Caso a licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.
- 8.29 O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.



“Consórcio Intermunicipal da Baixa Mogiana”

Qualificação Técnica

8.30 Comprovação de capacidade técnico-operacional

8.30.1 Para fins de comprovação da capacidade técnico-operacional, a licitante deverá apresentar um ou mais atestados de capacidade técnica, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem a execução satisfatória de serviços compatíveis com o objeto da presente contratação.

8.30.2 Os atestados deverão demonstrar experiência da licitante na execução de serviços relacionados à medicina do trabalho, segurança do trabalho, elaboração de programas e laudos técnicos ocupacionais, avaliações médicas ocupacionais ou realização de exames ocupacionais e laboratoriais, conforme a natureza do item para o qual apresentar proposta.

8.30.3 A Administração poderá solicitar documentos complementares destinados à verificação da veracidade das informações constantes dos atestados apresentados, tais como cópia de contratos, notas fiscais ou outros documentos que comprovem a execução do objeto.

8.31 Parcelas de maior relevância técnica e valor significativo

8.31.1 Para fins de comprovação da capacidade técnico-operacional, consideram-se parcelas de maior relevância técnica e valor significativo do objeto, nos termos da legislação aplicável às contratações públicas:

I – Avaliações médicas ocupacionais: Serviços relacionados à realização de exames médicos ocupacionais com emissão de Atestado de Saúde Ocupacional – ASO, incluindo exames admissionais, periódicos, de retorno ao trabalho, mudança de função ou demissionais. Correspondentes aos seguintes itens da contratação:

a) Item 1 – Exames Ocupacionais com emissão de ASO

II – Elaboração de programas de saúde e segurança do trabalho: Serviços relacionados à elaboração ou implementação de programas de gestão de saúde e segurança ocupacional, incluindo: Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO e Programa de Gerenciamento de Riscos – PGR. Correspondentes aos seguintes itens da contratação:

a) Item 2 – Elaboração do PCMSO

b) Item 3 – Elaboração e acompanhamento do PGR

III – Elaboração de laudos técnicos ocupacionais: Serviços relacionados à elaboração de laudos técnicos de avaliação das condições de trabalho, incluindo: Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho – LTCAT; Laudo Técnico de Insalubridade e Periculosidade – LTIP; Análise Ergonômica do Trabalho – AET. Correspondentes aos seguintes itens da contratação:

a) Item 4 – Elaboração do LTCAT

b) Item 18 – Elaboração do LTIP



“Consórcio Intermunicipal da Baixa Mogiana”

c) Item 19 – Análise Ergonômica do Trabalho

IV – Realização de exames ocupacionais e diagnósticos complementares: Serviços relacionados à realização de exames complementares utilizados na avaliação da saúde ocupacional. Correspondentes aos seguintes itens da contratação:

a) Itens 8 a 17 da tabela de serviços

V – Análise médico-pericial de atestados: Serviços relacionados à análise técnico-pericial de atestados médicos. Correspondentes ao seguinte item:

a) Item 6 – Análise técnico-pericial de atestados médicos

8.32 Compatibilidade da habilitação técnica com os itens licitados

8.32.1 Considerando que o objeto da contratação está estruturado em itens autônomos e independentes, as exigências de habilitação técnica deverão ser compatíveis exclusivamente com os itens para os quais o licitante apresentar proposta.

8.32.2 Não será exigida da licitante comprovação de capacidade técnica relativa a serviços distintos daqueles correspondentes ao item disputado.

8.32.3 A licitante poderá participar de um ou mais itens da licitação, devendo comprovar capacidade técnica apenas em relação às parcelas de maior relevância correspondentes aos itens para os quais apresentar proposta.

8.33 Qualificação técnica conforme natureza dos serviços

8.33.1 Para fins de habilitação técnica, deverão ser observadas as seguintes exigências, conforme a natureza do item licitado:

I – Serviços de medicina do trabalho. Itens:

- a) Item 1 – Exames ocupacionais com emissão de ASO;
- b) Item 2 – Elaboração do PCMSO;
- c) Item 6 – Análise técnico-pericial de atestados médicos.

I.1 Exigência: A licitante deverá comprovar a disponibilidade de médico do trabalho, devidamente registrado no respectivo conselho profissional.

II – Serviços de segurança do trabalho. Itens:

- a) Item 3 – Elaboração do PGR;
- b) Item 4 – Elaboração do LTCAT;
- c) Item 18 – Elaboração do Laudo Técnico de Insalubridade e Periculosidade – LTIP;
- d) Item 19 – Análise Ergonômica do Trabalho – AET

II.1 - Exigência: A licitante deverá comprovar a disponibilidade de engenheiro de segurança do trabalho ou profissional legalmente habilitado para elaboração dos respectivos laudos e programas.



“Consórcio Intermunicipal da Baixa Mogiana”

III – Serviços de exames audiológicos. Item 9 – Audiometria ocupacional. Exigência: Profissional fonoaudiólogo, devidamente registrado no respectivo conselho profissional.

IV – Avaliações psicossociais. Item 10 – Avaliação psicossocial. Exigência: Profissional psicólogo, devidamente registrado no respectivo conselho profissional.

V – Exames laboratoriais. Itens:

- a) Item 11 – Coprocultura;
- b) Item 12 – Coproparasitológico;
- c) Item 16 – Hemograma completo;
- d) Item 17 – Exame toxicológico.

V.1 Exigência: Laboratório de análises clínicas ou estabelecimento de saúde regularmente constituído, com responsável técnico habilitado.

VI – Exames diagnósticos complementares. Itens:

- a) Item 8 – Acuidade visual
- b) Item 13 – Eletrocardiograma
- c) Item 14 – Eletroencefalograma
- d) Item 15 – Espirometria

VI.1 Exigência: Estabelecimento de saúde ou clínica que possua profissionais habilitados para realização dos respectivos exames.

8.34 Comprovação da equipe técnica

8.34.1 A comprovação da disponibilidade dos profissionais responsáveis técnicos poderá ser realizada mediante vínculo societário; vínculo empregatício; contrato de prestação de serviços; ou declaração de compromisso de contratação futura.

8.35 Quando aplicável à natureza do serviço licitado, a licitante deverá apresentar Alvará Sanitário ou Licença Sanitária vigente, emitida pela autoridade sanitária competente, para funcionamento do estabelecimento onde serão realizados os atendimentos clínicos ou exames laboratoriais.

8.36 Para a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.36.1 A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

8.36.2 A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;



“Consórcio Intermunicipal da Baixa Mogiana”

8.36.3 A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

8.36.4 O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

8.36.5 A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

8.36.6 Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.36.7 A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9 ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 O custo estimado total da contratação é de R\$... (por extenso), conforme custos unitários apostos na tabela constante do item 1.

OBS: os valores serão estimados após manifestação de intenção dos municípios consorciados informando seu quantitativo estimado.

10 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados nos Orçamentos dos Municípios consorciados ao CIMOG que contratarem os serviços registrados, sem qualquer ônus ao Consórcio.

10.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Guaxupé, 06 de março de 2026.

Marco Antônio Godoy
Secretário Executivo



“Consórcio Intermunicipal da Baixa Mogiana”

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

O ETP foi regulamentado, em conformidade com a nova Lei de Licitações e Contratos (Lei 14.133/2021), pela IN 007/2023 do CIMOG.

Trata-se de documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação. Este documento deve ser elaborado de forma conjunta por servidor requisitante e/ou da área técnica (quando a natureza do objeto exigir) ou ainda, quando houver, pela equipe de planejamento da contratação.

Em todas as aquisições/contratações com amparo legal na Lei 14.133/2021 são obrigatórias a apresentação do ETP. As exceções quanto à obrigatoriedade do ETP estão disciplinadas no art. 14, IN 007/2023 do CIMOG, conforme segue: I - é facultada nas hipóteses dos incisos I, II, VII e VIII do art. 75 e do § 7º do art. 90 da Lei nº 14.133, de 2021; e II - é dispensada na hipótese do inciso III do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, e nos casos de prorrogações dos contratos de serviços e fornecimentos contínuos.

O objetivo principal do presente Estudo Técnico Preliminar é estudar detalhadamente a necessidade da eventual contratação e identificar, propondo tecnicamente a melhor solução para inteirá-la, em observância às normas vigentes e às boas práticas que regem a Administração Pública.

1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

1.1 A presente contratação tem por finalidade viabilizar a instituição de Sistema de Registro de Preços para futura e eventual contratação de serviços de medicina e segurança do trabalho, destinados à avaliação da saúde ocupacional, realização de perícias médicas administrativas, exames ocupacionais e complementares, elaboração de laudos e pareceres técnicos, bem como à elaboração e atualização de programas e documentos relacionados à gestão da saúde e segurança no trabalho no âmbito dos municípios consorciados ao Consórcio Intermunicipal da Baixa Mogiana – CIMOG.

1.2 A demanda decorre da necessidade institucional de assegurar suporte técnico qualificado aos municípios consorciados ao Consórcio Intermunicipal da Baixa Mogiana – CIMOG, especialmente no que se refere à adequada gestão da saúde ocupacional dos servidores públicos, empregados públicos e demais agentes vinculados à Administração Pública municipal, bem como à correta instrução de processos administrativos relacionados à capacidade laborativa, afastamentos por motivo de saúde, readaptação funcional e caracterização de condições especiais de trabalho.



“Consórcio Intermunicipal da Baixa Mogiana”

1.3 No âmbito da Administração Pública, a adoção de medidas voltadas à promoção da saúde ocupacional e à prevenção de riscos nos ambientes institucionais constitui requisito fundamental para o funcionamento regular dos serviços públicos, contribuindo para a preservação da saúde dos agentes públicos, para a redução do absenteísmo e para a adequada gestão administrativa de afastamentos e licenças médicas.

1.4 Além disso, diversas atividades desempenhadas no serviço público municipal envolvem exposição a fatores de risco de natureza física, química, biológica, ergonômica ou organizacional, o que exige acompanhamento técnico especializado para identificação, avaliação e controle dessas condições, bem como para a adequada caracterização de situações relacionadas à insalubridade, periculosidade ou exposição a agentes nocivos.

1.5 Nesse contexto, a atuação de junta médica especializada mostra-se essencial para subsidiar tecnicamente a Administração Pública na análise de situações relacionadas à aptidão para o exercício do cargo ou função, avaliação da capacidade laborativa, análise técnico-pericial de atestados médicos apresentados por servidores, definição de condições para retorno ao trabalho, readaptação funcional e demais situações que demandem avaliação médica especializada.

1.6 Adicionalmente, a gestão da saúde ocupacional no âmbito da Administração Pública exige a elaboração e manutenção de instrumentos técnicos destinados ao monitoramento das condições ambientais de trabalho e da saúde dos servidores públicos, empregados públicos e demais agentes vinculados à Administração, dentre os quais se destacam o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO, o Programa de Gerenciamento de Riscos – PGR, o Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho – LTCAT, o Perfil Profissiográfico Previdenciário – PPP, bem como a realização de exames ocupacionais e avaliações médicas necessárias ao acompanhamento das condições de saúde relacionadas às atividades exercidas.

1.7 Tais instrumentos encontram respaldo nas Normas Regulamentadoras expedidas pelo Ministério do Trabalho e Emprego, bem como nas normas previdenciárias e nas disposições legais que disciplinam a produção e manutenção de registros técnicos relacionados à exposição a agentes nocivos e às condições ambientais de trabalho, os quais são frequentemente exigidos em auditorias administrativas, processos judiciais e procedimentos de fiscalização por órgãos de controle.

1.8 Outro aspecto relevante refere-se à crescente integração das informações relacionadas à saúde e segurança do trabalho no ambiente digital do Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas – eSocial, o que exige que os entes públicos mantenham atualizados seus registros técnicos e bases de dados relacionadas às condições ambientais de trabalho, monitoramento da saúde ocupacional e caracterização de riscos ocupacionais.

1.9 Nesse cenário, a contratação de serviços em medicina e segurança do trabalho, por meio de equipe



“Consórcio Intermunicipal da Baixa Mogiana”

técnica multidisciplinar e junta médica especializada, constitui medida necessária para assegurar respaldo técnico às administrações municipais consorciadas, garantindo maior segurança jurídica às decisões administrativas relacionadas à saúde ocupacional, à concessão de benefícios funcionais e à correta aplicação das normas técnicas aplicáveis à matéria.

1.10 Destaca-se, ainda, que a atuação consorciada por meio do CIMOG possibilita a racionalização de recursos públicos, o ganho de escala na contratação e a padronização dos procedimentos técnicos adotados pelos municípios participantes, promovendo maior eficiência administrativa, uniformidade na aplicação das normas técnicas e fortalecimento da governança regional na área de saúde e segurança ocupacional.

1.11 Dessa forma, a presente contratação mostra-se necessária, adequada e alinhada ao interesse público, constituindo instrumento fundamental para assegurar a adequada gestão da saúde ocupacional no âmbito da Administração Pública municipal e para garantir a conformidade das rotinas administrativas com as normas técnicas e legais aplicáveis.

2 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

2.1 Enquadramento do objeto como serviço comum para fins licitatórios:

2.1.1 Os serviços objeto da presente contratação compreendem a prestação de atividades técnicas em medicina e segurança do trabalho, incluindo avaliações médicas ocupacionais, elaboração de programas e laudos técnicos, realização de exames complementares e emissão de pareceres destinados a subsidiar a gestão da saúde ocupacional dos servidores e demais agentes públicos vinculados aos municípios consorciados.

2.1.2 Apesar de envolverem conhecimento técnico específico, tais serviços possuem metodologia de execução padronizada e regulamentada por normas técnicas e legais, especialmente pelas Normas Regulamentadoras expedidas pelo Ministério do Trabalho e Emprego, bem como por normas sanitárias e previdenciárias aplicáveis à saúde e segurança ocupacional.

2.1.3 Dessa forma, seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no edital, permitindo a comparação das propostas com base em critérios usuais de mercado. Assim, o objeto enquadra-se como serviço comum, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021, sendo adequada a adoção da modalidade pregão, preferencialmente na forma eletrônica.

2.1.4 Considerando ainda que os serviços poderão ser demandados de forma gradual e conforme a necessidade dos municípios consorciados, mostra-se pertinente a utilização do Sistema de Registro de Preços, permitindo maior flexibilidade na gestão das contratações e racionalização dos recursos públicos.



“Consórcio Intermunicipal da Baixa Mogiana”

2.2 A solução a ser contratada deverá atender a requisitos técnicos, legais e operacionais mínimos indispensáveis à adequada prestação dos serviços de medicina e segurança do trabalho destinados aos municípios consorciados ao Consórcio Intermunicipal da Baixa Mogiana – CIMOG, garantindo suporte técnico qualificado à gestão da saúde ocupacional dos servidores públicos e demais agentes vinculados à Administração Pública municipal.

2.3 Nesse sentido, os serviços deverão observar, no mínimo, os seguintes requisitos:

2.3.1 Requisitos Técnicos:

- a) A solução deverá contemplar a prestação de serviços em medicina e segurança do trabalho, compreendendo a realização de avaliações médicas ocupacionais, perícias médicas administrativas, exames complementares, elaboração de laudos técnicos e emissão de pareceres especializados destinados a subsidiar decisões administrativas relacionadas à saúde ocupacional.
- b) Deverão ser contempladas atividades relacionadas à realização de avaliações médicas admissionais, periódicas, de retorno ao exercício das atividades, de mudança de função e de desligamento, bem como a emissão dos respectivos documentos técnicos de aptidão ou avaliação clínica, conforme a natureza do vínculo funcional existente.
- c) A solução deverá ainda contemplar a elaboração, implementação e acompanhamento de instrumentos técnicos destinados à gestão da saúde ocupacional e à prevenção de riscos nos ambientes de trabalho, incluindo, entre outros, o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO, o Programa de Gerenciamento de Riscos – PGR, o Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho – LTCAT, o Perfil Profissiográfico Previdenciário – PPP, bem como demais laudos técnicos e avaliações necessárias à identificação e controle de riscos ocupacionais.
- d) Também deverão ser disponibilizados exames complementares e avaliações especializadas quando exigidos pelas características das atividades desempenhadas pelos agentes públicos ou previstos nos programas de monitoramento da saúde ocupacional.

2.3.2 Requisitos Legais e Normativos

- a) Os serviços deverão ser executados em conformidade com a legislação vigente e com as normas técnicas aplicáveis à saúde e segurança do trabalho, especialmente aquelas estabelecidas pelas Normas Regulamentadoras expedidas pelo Ministério do Trabalho e Emprego, bem como pelas normas sanitárias e éticas aplicáveis ao exercício das atividades médicas.
- b) A execução dos serviços deverá observar também as disposições da legislação previdenciária e das normas que disciplinam a produção e manutenção de registros técnicos relacionados às condições ambientais de trabalho e à exposição a agentes nocivos.
- c) A solução deverá contemplar, ainda, a geração, organização e disponibilização das informações técnicas necessárias ao cumprimento das obrigações relacionadas à Saúde e Segurança do Trabalho –



“Consórcio Intermunicipal da Baixa Mogiana”

SST no âmbito do eSocial, incluindo dados provenientes dos exames ocupacionais, laudos técnicos e programas de gestão de riscos.

2.3.3 Requisitos Operacionais

- a) Os serviços deverão ser prestados sob demanda, considerando a diversidade de situações administrativas que podem demandar avaliação médica presencial, realização de exames ocupacionais, perícias administrativas e emissão de pareceres técnicos relacionados à saúde ocupacional.
- b) A solução deverá permitir o atendimento às demandas provenientes dos municípios consorciados, garantindo disponibilidade técnica para realização de avaliações médicas, emissão de pareceres técnicos e elaboração de laudos necessários à instrução de processos administrativos relacionados à saúde dos servidores públicos.
- c) Deverá ser assegurada a adequada integração das atividades técnicas com os setores administrativos responsáveis pela gestão de recursos humanos dos entes consorciados, de modo a permitir a correta instrução dos processos administrativos relacionados a afastamentos por motivo de saúde, retorno às atividades, readaptação funcional e análise técnico-pericial de atestados médicos apresentados por servidores.

2.3.4 Requisito de localização da unidade prestadora

- a) Considerando a natureza dos serviços a serem contratados, que envolvem a realização de avaliações médicas presenciais, perícias médicas administrativas, exames ocupacionais, coleta de exames laboratoriais e demais atendimentos clínicos necessários à gestão da saúde ocupacional dos servidores públicos municipais, mostra-se necessária a garantia de adequada acessibilidade física à unidade prestadora dos serviços.
- b) Grande parte das atividades previstas na contratação exige o comparecimento presencial dos servidores ou agentes públicos avaliados, bem como a possibilidade de encaminhamento célere para avaliações médicas complementares, perícias administrativas e realização de exames ocupacionais, situações frequentemente relacionadas a admissões, retornos ao trabalho, afastamentos por motivo de saúde e avaliações de capacidade laborativa.
- c) Nesse contexto, considerando que os municípios consorciados encontram-se distribuídos na região da Baixa Mogiana e que o Consórcio Intermunicipal da Baixa Mogiana – CIMOG possui sede administrativa no município de Guaxupé/MG, mostra-se necessário estabelecer parâmetro territorial que assegure adequada logística de atendimento aos entes participantes.
- d) Dessa forma, a empresa contratada deverá possuir unidade prestadora dos serviços localizada em raio máximo de até 100 (cem) quilômetros da sede do CIMOG, situada no município de Guaxupé/MG.
- e) A definição desse parâmetro territorial busca assegurar:

“Consórcio Intermunicipal da Baixa Mogiana”

- maior facilidade de deslocamento dos servidores públicos que necessitem realizar avaliações médicas ou exames ocupacionais;
- redução de custos administrativos e logísticos relacionados ao deslocamento de servidores para atendimento;
- maior agilidade na realização de perícias médicas e avaliações administrativas relacionadas à saúde ocupacional;
- viabilidade operacional para atendimento das demandas provenientes dos municípios consorciados.

f) Ressalta-se que a delimitação territorial proposta não configura restrição indevida à competitividade, mas sim requisito operacional proporcional e compatível com a natureza dos serviços a serem prestados, tendo como finalidade garantir a adequada execução contratual, nos termos dos princípios da eficiência, razoabilidade e interesse público que regem as contratações administrativas.

g) A delimitação territorial também visa evitar deslocamentos excessivamente longos dos servidores públicos avaliados, reduzir o tempo de afastamento do posto de trabalho para realização de exames ou avaliações médicas e viabilizar a realização de atendimentos complementares ou reavaliações quando necessários.

2.3.5 Requisitos de Qualificação Técnica

a) A execução dos serviços deverá ser realizada por profissionais devidamente habilitados e registrados nos respectivos conselhos profissionais, observadas as exigências legais aplicáveis ao exercício das atividades de medicina e segurança do trabalho.

b) A solução deverá contar com equipe técnica multidisciplinar com formação e habilitação compatíveis com as atividades a serem desempenhadas, garantindo a adequada elaboração dos documentos técnicos exigidos pela legislação e a correta condução das avaliações médicas e perícias administrativas relacionadas à saúde ocupacional.

2.3.6 Requisitos de Qualidade e Confiabilidade Técnica

Os serviços deverão observar padrões adequados de qualidade técnica, confiabilidade das informações produzidas e rastreabilidade dos registros ocupacionais gerados no âmbito da prestação dos serviços.

a) Os documentos técnicos, laudos, relatórios e pareceres emitidos deverão apresentar fundamentação técnica adequada, clareza na exposição das conclusões e observância das normas profissionais aplicáveis, de modo a garantir segurança jurídica às decisões administrativas que deles decorram.

b) Deverá ser assegurada ainda a adequada guarda, organização e disponibilização dos registros técnicos produzidos, garantindo sua rastreabilidade e disponibilidade para fins de auditoria, fiscalização ou instrução de processos administrativos e judiciais relacionados à saúde ocupacional.

“Consórcio Intermunicipal da Baixa Mogiana”

3.1 Para atendimento da necessidade identificada, foram analisadas alternativas disponíveis no mercado e no âmbito da própria Administração Pública que pudessem suprir a demanda relacionada à realização de serviços de medicina e segurança do trabalho destinados aos municípios consorciados. Nesse contexto, identificaram-se duas soluções possíveis para atendimento da demanda:

3.2 Solução 1 – Execução direta pelos próprios municípios consorciados: consistiria na estruturação, por cada município participante, de equipe técnica própria destinada à execução das atividades relacionadas à medicina e segurança do trabalho, incluindo a contratação ou designação de profissionais especializados, tais como médicos do trabalho, engenheiros ou técnicos de segurança do trabalho, psicólogos e demais profissionais necessários à elaboração de programas, realização de exames ocupacionais, perícias médicas e emissão de laudos técnicos.

3.2.1 Embora essa alternativa represente execução direta da atividade pela Administração, sua implementação demandaria a criação ou ampliação de estruturas administrativas específicas, contratação de profissionais especializados, aquisição de equipamentos e estabelecimento de rotinas técnicas próprias para execução dos serviços, o que implicaria aumento significativo de custos administrativos e operacionais para os municípios consorciados.

3.2.2 Além disso, a natureza técnica e multidisciplinar das atividades envolvidas exigiria estrutura permanente de profissionais e equipamentos, o que poderia resultar em baixa eficiência operacional, especialmente em municípios de menor porte, onde a demanda por tais serviços ocorre de forma intermitente ou variável ao longo do tempo.

3.3 Solução 2 – Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de medicina e segurança do trabalho: consiste na contratação de empresa ou entidade especializada na prestação de serviços de medicina e segurança do trabalho, responsável pela realização das avaliações médicas ocupacionais, exames complementares, elaboração de programas e laudos técnicos, bem como pela emissão de pareceres e relatórios destinados a subsidiar a gestão da saúde ocupacional.

3.3.1 Essa solução permite que os municípios consorciados tenham acesso a equipe técnica multidisciplinar qualificada, infraestrutura adequada e experiência técnica especializada, sem a necessidade de estruturar internamente tais serviços.

3.3.2 Além disso, a contratação centralizada por meio do consórcio possibilita maior racionalização de recursos públicos, ganho de escala, padronização dos procedimentos técnicos e maior eficiência administrativa, permitindo que os municípios atendam às exigências legais e normativas relacionadas à saúde e segurança ocupacional com maior segurança jurídica e eficiência operacional.

3.4 Diante da análise realizada, verifica-se que a contratação de empresa especializada apresenta-se como a solução mais adequada para atendimento da necessidade identificada, considerando aspectos de



“Consórcio Intermunicipal da Baixa Mogiana”

viabilidade técnica, economicidade, eficiência administrativa e capacidade de atendimento às demandas dos municípios consorciados.

4 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1 A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para a prestação de serviços em medicina e segurança do trabalho, destinada ao atendimento das demandas dos municípios consorciados ao Consórcio Intermunicipal da Baixa Mogiana – CIMOG.

4.2 A contratação abrangerá a disponibilização de serviços técnicos voltados à avaliação da saúde ocupacional dos servidores públicos e demais agentes vinculados à Administração Pública municipal, incluindo a realização de exames ocupacionais, avaliações médicas administrativas, perícias médicas, análise de atestados médicos, bem como a elaboração e atualização de programas, laudos e demais documentos técnicos relacionados à gestão da saúde e segurança nos ambientes de trabalho.

4.3 A solução contemplará, ainda, a elaboração e manutenção dos instrumentos técnicos obrigatórios destinados à identificação, avaliação e controle dos riscos ocupacionais, incluindo o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO, o Programa de Gerenciamento de Riscos – PGR, o Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho – LTCAT, o Perfil Profissiográfico Previdenciário – PPP, além de outros relatórios e avaliações técnicas exigidos pela legislação vigente.

4.4 Também deverão ser contempladas atividades relacionadas à realização de exames complementares e avaliações especializadas, quando necessários ao adequado monitoramento da saúde ocupacional dos agentes públicos ou exigidos em razão das condições de trabalho identificadas.

4.5 A prestação dos serviços ocorrerá sob demanda, quando houver necessidade administrativa, considerando a natureza variável das demandas relacionadas à saúde ocupacional dos agentes públicos.

4.6 Considerando a possibilidade de demandas variáveis entre os municípios consorciados, a contratação será realizada por meio do Sistema de Registro de Preços, permitindo que os serviços sejam solicitados conforme a necessidade de cada ente participante, sem a obrigatoriedade de contratação imediata da totalidade dos serviços estimados.

4.7 A solução proposta permitirá aos municípios consorciados acesso a equipe técnica especializada e infraestrutura adequada para a execução das atividades relacionadas à medicina e segurança do trabalho, assegurando o cumprimento das normas técnicas aplicáveis, a adequada gestão da saúde ocupacional no âmbito da Administração Pública municipal e maior segurança jurídica nas decisões administrativas relacionadas à matéria.

4.8 Dessa forma, a contratação centralizada por meio do CIMOG possibilitará maior racionalização de recursos públicos, padronização dos procedimentos técnicos e ganho de escala na prestação dos serviços,

“Consórcio Intermunicipal da Baixa Mogiana”

promovendo maior eficiência administrativa e melhor atendimento às exigências legais e normativas relacionadas à saúde e segurança ocupacional.

4.9 Considerando a diversidade de serviços envolvidos na gestão da saúde e segurança ocupacional, bem como a existência de prestadores especializados em diferentes segmentos da área de saúde ocupacional, a solução será estruturada mediante parcelamento do objeto em itens autônomos, permitindo a contratação de fornecedores distintos para cada tipo de serviço, tais como avaliações médicas ocupacionais, exames laboratoriais, elaboração de laudos técnicos e demais atividades especializadas.

4.10 Tal estrutura possibilita maior ampliação da competitividade do certame, permitindo a participação de clínicas de medicina do trabalho, laboratórios de análises clínicas e profissionais especializados em segurança do trabalho, sem prejuízo da adequada execução dos serviços.

5 – ESTIMATIVA DA QUANTIDADE A SER CONTRATADA

5.1 As quantidades serão estimadas com base nas informações prestadas pelos Municípios consorciados em momento adequado, ou seja, quando da manifestação na Intenção de Registro de Preços que será publicada para que manifestem seu interesse em participar do processo e a estimativa da quantidade a ser contratada, devendo informar o que segue:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANTIDADE
1	Exames Ocupacionais com Emissão de ASO Prestação de serviços de Medicina do Trabalho para realização de exames ocupacionais admissionais, demissionais, periódicos, de mudança de função e de retorno ao trabalho, com a devida emissão do Atestado de Saúde Ocupacional (ASO), em conformidade com a NR 07 (PCMSO) e demais normas do Ministério do Trabalho e Emprego.	SERVIÇO	XX
2	ELABORAÇÃO DO PCMSO - elaboração do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional incluindo: elaboração dos documentos bases, implantação e implementação, execução, coordenação e monitoramento mensal durante seu prazo de validade, por atividade, de acordo com a demanda e atendendo às exigências das Normas Regulamentadoras atualizadas do Ministério do Trabalho e Emprego.	SERVIÇO/ ANUAL	XX
3	ELABORAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO PGR – elaboração do Programa de Gerenciamento de Riscos, incluindo elaboração do documento base e acompanhamento técnico periódico durante sua vigência, conforme exigências das Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e	SERVIÇO	XX

“Consórcio Intermunicipal da Baixa Mogiana”

	Emprego.		
4	ELABORAÇÃO DO LTCAT - Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho incluindo: elaboração dos documentos bases, implantação e implementação, execução, coordenação e monitoramento mensal durante seu prazo de validade, por atividade, de acordo com a demanda e atendendo às exigências das Normas Regulamentadoras atualizadas do Ministério do Trabalho e Emprego.	SERVIÇO/ ANUAL	XX
5	Envio do e-Social de todos os eventos relacionados à Saúde e Segurança do Trabalho (SST) de todos os servidores municipais, que deverão estar alinhados entre o departamento de recursos humanos e o médico do trabalho.	SERVIÇO/ MENSAL	XX
6	Análise Técnico-Pericial de Atestados Médicos Prestação de serviços técnicos especializados de análise médico-pericial de atestados médicos apresentados por servidores ou empregados públicos, compreendendo a conferência da regularidade formal do documento, identificação do profissional emissor, verificação de elementos técnicos constantes do atestado (incluindo, quando aplicável, o CID e o período de afastamento), bem como avaliação da compatibilidade do afastamento indicado com a capacidade laborativa do servidor, mediante emissão de parecer médico-pericial ou laudo técnico, destinado a subsidiar as decisões administrativas relacionadas à concessão, manutenção ou revisão de afastamentos por motivo de saúde, observada a legislação aplicável e os princípios da ética médica.	SERVIÇO	XX
7	Elaboração e Atualização de PPP (Perfil Profissiográfico Previdenciário) Prestação de serviços técnicos para elaboração, atualização e emissão do Perfil Profissiográfico Previdenciário (PPP) dos servidores/empregados, em conformidade com a legislação previdenciária vigente, contemplando o levantamento das informações administrativas, registros ambientais, resultados de monitoração biológica e dados de exposição a agentes nocivos. Inclui a consolidação das informações provenientes dos laudos técnicos (LTCAT/GRO), integração com os eventos de Saúde e Segurança do Trabalho (SST) enviados ao eSocial e disponibilização do PPP eletrônico, quando aplicável.	SERVIÇO	XX
8	Exame de Acuidade Visual Realização de exame de acuidade visual ocupacional, destinado à avaliação da capacidade visual do agente público para o exercício da função,	SERVIÇO	XX

“Consórcio Intermunicipal da Baixa Mogiana”

	com emissão de laudo ou registro no ASO, conforme exigências do PCMSO e da atividade desempenhada.		
9	Audiometria Ocupacional Realização de exame audiométrico ocupacional (admissional, periódico, mudança de função, retorno ao trabalho ou demissional), conforme diretrizes da NR 07, com emissão de laudo técnico por profissional habilitado.	SERVIÇO	XX
10	Avaliação Psicossocial (com Psicólogo) Realização de avaliação psicossocial por psicólogo habilitado, incluindo aplicação de instrumentos técnicos reconhecidos, entrevista e emissão de parecer conclusivo quanto à aptidão psicossocial para o exercício das atribuições do cargo ou função pública, quando exigido pela legislação ou pela natureza da atividade.	SERVIÇO	XX
11	Coprocultura Realização de exame laboratorial de coprocultura, destinado à identificação de agentes patogênicos intestinais, com emissão de laudo laboratorial, quando exigido pelo PCMSO ou pela natureza da atividade (especialmente manipulação de alimentos).	SERVIÇO	XX
12	Exame Coproparasitológico Realização de exame laboratorial coproparasitológico, destinado à identificação de parasitas intestinais, com emissão de laudo técnico, quando exigido pelo PCMSO ou pela natureza da atividade exercida.	SERVIÇO	XX
13	Eletrocardiograma (ECG) Realização de eletrocardiograma ocupacional, com emissão de laudo médico, para avaliação da função cardíaca do trabalhador, quando indicado pelo médico do trabalho ou exigido em razão dos riscos ocupacionais.	SERVIÇO	XX
14	Eletroencefalograma (EEG) Realização de eletroencefalograma, com emissão de laudo por profissional habilitado, destinado à avaliação da atividade elétrica cerebral, quando requerido em função da atividade exercida ou por indicação médica.	SERVIÇO	XX
15	Espirometria Realização de espirometria ocupacional, para avaliação da função pulmonar, conforme diretrizes da NR 07, com emissão de laudo técnico por profissional habilitado.	SERVIÇO	XX
16	Hemograma Completo Realização de exame laboratorial de hemograma completo, com emissão de laudo técnico, quando previsto no PCMSO ou indicado pelo médico do	SERVIÇO	XX

“Consórcio Intermunicipal da Baixa Mogiana”

	trabalho.		
17	Exame Toxicológico Ocupacional - Realização de exame toxicológico ocupacional, conforme exigências legais aplicáveis, incluindo coleta, análise laboratorial e emissão de laudo, quando requerido pela legislação específica ou pela natureza da função desempenhada.	SERVIÇO	XX
18	Elaboração do Laudo Técnico de Insalubridade e Periculosidade – LTIP.	SERVIÇO	XX
19	Análise Ergonômica do Trabalho com emissão de laudo.	SERVIÇO	XX

6 - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

6.1 O custo estimado da contratação será de **R\$ XXXX (XXXX)**, conforme valores unitários abaixo:

OBS: os valores serão preenchidos após manifestação de interesse dos Municípios consorciados.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO
1	Exames Ocupacionais com Emissão de ASO Prestação de serviços de Medicina do Trabalho para realização de exames ocupacionais admissionais, demissionais, periódicos, de mudança de função e de retorno ao trabalho, com a devida emissão do Atestado de Saúde Ocupacional (ASO), em conformidade com a NR 07 (PCMSO) e demais normas do Ministério do Trabalho e Emprego.	SERVIÇO	XX	R\$ 54,22
2	ELABORAÇÃO DO PCMSO - elaboração do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional incluindo: elaboração dos documentos bases, implantação e implementação, execução, coordenação e monitoramento mensal durante seu prazo de validade, por atividade, de acordo com a demanda e atendendo às exigências das Normas Regulamentadoras atualizadas do Ministério do Trabalho e Emprego.	SERVIÇO/ ANUAL	XX	R\$ 747,66
3	ELABORAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO PGR – elaboração do Programa de Gerenciamento de Riscos, incluindo elaboração do documento base e acompanhamento técnico periódico durante sua vigência, conforme exigências das Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego.	SERVIÇO	XX	R\$ 744,33
4	ELABORAÇÃO DO LTCAT - Laudo	SERVIÇO/	XX	R\$ 983,33

“Consórcio Intermunicipal da Baixa Mogiana”

	Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho incluindo: elaboração dos documentos bases, implantação e implementação, execução, coordenação e monitoramento mensal durante seu prazo de validade, por atividade, de acordo com a demanda e atendendo às exigências das Normas Regulamentadoras atualizadas do Ministério do Trabalho e Emprego.	ANUAL		
5	Envio do e-Social de todos os eventos relacionados à Saúde e Segurança do Trabalho (SST) de todos os servidores municipais, que deverão estar alinhados entre o departamento de recursos humanos e o médico do trabalho.	SERVIÇO/ MENSAL	XX	R\$ 262,50
6	Análise Técnico-Pericial de Atestados Médicos Prestação de serviços técnicos especializados de análise médico-pericial de atestados médicos apresentados por servidores ou empregados públicos, compreendendo a conferência da regularidade formal do documento, identificação do profissional emissor, verificação de elementos técnicos constantes do atestado (incluindo, quando aplicável, o CID e o período de afastamento), bem como avaliação da compatibilidade do afastamento indicado com a capacidade laborativa do servidor, mediante emissão de parecer médico-pericial ou laudo técnico, destinado a subsidiar as decisões administrativas relacionadas à concessão, manutenção ou revisão de afastamentos por motivo de saúde, observada a legislação aplicável e os princípios da ética médica.	SERVIÇO	XX	R\$ 45,33
7	Elaboração e Atualização de PPP (Perfil Profissiográfico Previdenciário) Prestação de serviços técnicos para elaboração, atualização e emissão do Perfil Profissiográfico Previdenciário (PPP) dos servidores/empregados, em conformidade com a legislação previdenciária vigente, contemplando o levantamento das informações administrativas, registros ambientais, resultados de monitoração biológica e dados de exposição a agentes nocivos. Inclui a consolidação das informações provenientes dos laudos técnicos (LTCAT/GRO), integração com os eventos de Saúde e Segurança do Trabalho (SST)	SERVIÇO	XX	R\$ 44,42

“Consórcio Intermunicipal da Baixa Mogiana”

	enviados ao eSocial e disponibilização do PPP eletrônico, quando aplicável.			
8	Exame de Acuidade Visual Realização de exame de acuidade visual ocupacional, destinado à avaliação da capacidade visual do trabalhador para o exercício da função, com emissão de laudo ou registro no ASO, conforme exigências do PCMSO e da atividade desempenhada.	SERVIÇO	XX	R\$ 18,11
9	Audiometria Ocupacional Realização de exame audiométrico ocupacional (admissional, periódico, mudança de função, retorno ao trabalho ou demissional), conforme diretrizes da NR 07, com emissão de laudo técnico por profissional habilitado.	SERVIÇO	XX	R\$ 33,89
10	Avaliação Psicossocial (com Psicólogo) Realização de avaliação psicossocial por psicólogo habilitado, incluindo aplicação de instrumentos técnicos reconhecidos, entrevista e emissão de parecer conclusivo quanto à aptidão psicossocial para o exercício da função, quando exigido pela legislação ou pela natureza da atividade.	SERVIÇO	XX	R\$ 144,20
11	Coprocultura Realização de exame laboratorial de coprocultura, destinado à identificação de agentes patogênicos intestinais, com emissão de laudo laboratorial, quando exigido pelo PCMSO ou pela natureza da atividade (especialmente manipulação de alimentos).	SERVIÇO	XX	R\$ 37,36
12	Exame Coproparasitológico Realização de exame laboratorial coproparasitológico, destinado à identificação de parasitas intestinais, com emissão de laudo técnico, quando exigido pelo PCMSO ou pela natureza da atividade exercida.	SERVIÇO	XX	R\$ 10,13
13	Eletrocardiograma (ECG) Realização de eletrocardiograma ocupacional, com emissão de laudo médico, para avaliação da função cardíaca do trabalhador, quando indicado pelo médico do trabalho ou exigido em razão dos riscos ocupacionais.	SERVIÇO	XX	R\$ 34,55
14	Eletroencefalograma (EEG) Realização de eletroencefalograma, com emissão de laudo por profissional habilitado, destinado à avaliação da atividade elétrica cerebral, quando requerido em função da atividade exercida ou por indicação médica.	SERVIÇO	XX	R\$ 58,00

“Consórcio Intermunicipal da Baixa Mogiana”

15	Espirometria Realização de espirometria ocupacional, para avaliação da função pulmonar, conforme diretrizes da NR 07, com emissão de laudo técnico por profissional habilitado.	SERVIÇO	XX	R\$ 39,55
16	Hemograma Completo Realização de exame laboratorial de hemograma completo, com emissão de laudo técnico, quando previsto no PCMSO ou indicado pelo médico do trabalho.	SERVIÇO	XX	R\$ 10,69
17	Exame Toxicológico Ocupacional - Realização de exame toxicológico ocupacional, conforme exigências legais aplicáveis, incluindo coleta, análise laboratorial e emissão de laudo, quando requerido pela legislação específica ou pela natureza da função desempenhada.	SERVIÇO	XX	R\$ 133,89
18	Elaboração do Laudo Técnico de Insalubridade e Periculosidade – LTIP.	SERVIÇO	XX	R\$ 1.033,33
19	Análise Ergonômica do Trabalho com emissão de laudo.	SERVIÇO	XX	R\$ 562,50

6.2 Na pesquisa de preços foram utilizados dados constantes de painel de preços da AMM Licita e contratações similares.

7 - JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO

7.1 Nos termos do art. 40, inciso V, “b” c/c §2º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, a Administração Pública deverá, sempre que técnica e economicamente viável e houver viabilidade da divisão, promover o parcelamento do objeto da contratação, com vistas a ampliar a competitividade, permitir a participação de maior número de fornecedores e assegurar a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

7.2 No caso da presente contratação, o objeto envolve a prestação de serviços técnicos em medicina e segurança do trabalho, compreendendo atividades de naturezas distintas, tais como avaliações médicas ocupacionais, elaboração de programas e laudos técnicos, realização de exames complementares e serviços de apoio técnico relacionados à gestão da saúde ocupacional.

7.3 Embora tais atividades integrem um mesmo contexto de prestação de serviços especializados, observa-se que parte dos serviços possui natureza específica e execução independente, podendo ser realizada por prestadores distintos sem prejuízo da qualidade ou da continuidade das atividades.

7.4 Considerando as características dos serviços envolvidos, optou-se pela estruturação da licitação em itens independentes, permitindo que diferentes prestadores participem do certame conforme sua



“Consórcio Intermunicipal da Baixa Mogiana”

especialização técnica, tais como clínicas de medicina do trabalho, laboratórios de análises clínicas e profissionais especializados em segurança do trabalho.

7.5 Nesse sentido, mostra-se tecnicamente viável o parcelamento do objeto em itens ou grupos de serviços, especialmente no que se refere aos exames complementares e avaliações laboratoriais, os quais podem ser executados por laboratórios ou clínicas especializadas, distintos daqueles responsáveis pela elaboração de programas técnicos ou pela realização de avaliações médicas ocupacionais.

7.6 O parcelamento da solução permite, portanto, ampliar a competitividade do certame, possibilitando a participação de empresas especializadas em diferentes segmentos da área de saúde ocupacional, tais como clínicas de medicina do trabalho, laboratórios de análises clínicas e prestadores de serviços técnicos especializados em segurança do trabalho.

7.7 Além disso, o parcelamento contribui para a obtenção de melhores condições de contratação, uma vez que permite a disputa entre fornecedores especializados em cada tipo de serviço, potencializando a economicidade e a eficiência na aplicação dos recursos públicos.

7.8 Importa destacar que o parcelamento proposto não compromete a adequada execução dos serviços, uma vez que cada item possui natureza técnica própria e pode ser executado de forma independente, conforme a demanda administrativa dos municípios consorciados.

7.9 Dessa forma, conclui-se que o parcelamento da solução revela-se tecnicamente viável e economicamente vantajoso, contribuindo para ampliar a competitividade do certame, garantir maior eficiência na contratação e assegurar a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

8 - CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

8.1 Não existem contratações correlatas ou interdependentes formalmente constituídas como pressuposto para a contratação pretendida, sem prejuízo da necessária articulação operacional com os setores de recursos humanos e gestão administrativa dos municípios participantes para execução das atividades relacionadas à saúde ocupacional.

9 - PREVISÃO DA CONTRATATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

9.1 Considerando que o CIMOG atuará como órgão gestor da Ata de Registro de Preços, todavia, não irá contratar a prestação dos serviços, o PCA (Plano de Contratações Anual) de 2026 do CIMOG não contempla esta contratação, devendo, pois estar prevista e contemplada nos respectivos Planos dos Municípios consorciados que contratarão os serviços.

10 - RESULTADOS PRETENDIDOS

10.1 A contratação pretendida visa assegurar a adequada gestão da saúde ocupacional no âmbito dos municípios consorciados ao Consórcio Intermunicipal da Baixa Mogiana – CIMOG, mediante a disponibilização de serviços especializados em medicina e segurança do trabalho, capazes de atender de forma eficiente, padronizada e juridicamente segura às demandas relacionadas à avaliação da capacidade laborativa, monitoramento das condições de saúde ocupacional e prevenção de riscos nos ambientes de trabalho.

10.2 Com a implementação da solução proposta, espera-se alcançar maior eficiência administrativa na condução dos processos relacionados à saúde ocupacional dos servidores públicos e demais agentes vinculados à Administração Pública municipal, garantindo respaldo técnico qualificado às decisões administrativas relativas a afastamentos por motivo de saúde, retorno às atividades, readaptação funcional, caracterização de insalubridade e periculosidade, bem como à elaboração de laudos e pareceres técnicos necessários à instrução de processos administrativos.

10.3 Pretende-se, ainda, assegurar a correta elaboração e atualização dos instrumentos técnicos exigidos pelas normas aplicáveis à saúde e segurança no trabalho, tais como programas de monitoramento da saúde ocupacional, laudos técnicos e demais registros relacionados às condições ambientais de trabalho, contribuindo para a prevenção de doenças ocupacionais, a melhoria das condições de trabalho e a promoção da saúde dos agentes públicos.

10.4 Outro resultado esperado consiste no fortalecimento da segurança jurídica das administrações municipais consorciadas, por meio da produção de documentos técnicos e laudos elaborados por profissionais habilitados, aptos a subsidiar processos administrativos, auditorias e eventuais demandas judiciais relacionadas à saúde ocupacional e às condições de trabalho no serviço público.

10.5 Adicionalmente, a contratação centralizada por meio do CIMOG permitirá maior racionalização de recursos públicos, padronização dos procedimentos técnicos adotados pelos municípios participantes e ganho de escala na contratação dos serviços, contribuindo para maior economicidade, eficiência administrativa e uniformidade na aplicação das normas técnicas relacionadas à medicina e segurança do trabalho.

10.6 Dessa forma, os resultados pretendidos com a contratação incluem o aprimoramento da gestão da saúde ocupacional no âmbito da Administração Pública municipal, o atendimento adequado às exigências legais e normativas aplicáveis, a redução de riscos e a melhoria das condições institucionais para promoção da saúde e segurança dos servidores públicos e demais agentes vinculados aos entes consorciados.

11 - PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

11.1 Para a adequada implementação da solução proposta e para assegurar a regular execução dos serviços a serem contratados, a Administração deverá adotar previamente medidas administrativas e operacionais destinadas à preparação dos entes consorciados e à organização das rotinas institucionais relacionadas à gestão da saúde ocupacional.

11.2 Inicialmente, destaca-se que a identificação da demanda que motivou a presente contratação já foi realizada no âmbito do Consórcio Intermunicipal da Baixa Mogiana – CIMOG, mediante deliberação em assembleia dos municípios consorciados, ocasião em que foi reconhecida a necessidade de estruturação de solução regional para atendimento das demandas relacionadas à medicina e segurança do trabalho no âmbito das administrações municipais.

11.3 Contudo, para fins de consolidação das necessidades específicas de cada ente participante e definição dos quantitativos estimados para contratação, deverá ser instaurado procedimento de Intenção de Registro de Preços – IRP, instrumento por meio do qual os municípios consorciados manifestarão formalmente seu interesse em participar da futura ata de registro de preços, bem como indicarão os quantitativos estimados de serviços a serem demandados.

11.4 Tal procedimento observará o disposto no art. 86 da Lei nº 14.133/2021, que estabelece a possibilidade de participação de outros órgãos ou entidades na ata de registro de preços mediante manifestação de interesse previamente formalizada, permitindo a adequada consolidação das demandas e garantindo maior racionalização e eficiência no planejamento da contratação.

11.5 A realização do procedimento de intenção de registro de preços permitirá, portanto, a consolidação das demandas dos municípios consorciados, possibilitando a definição mais precisa dos quantitativos estimados para cada item da contratação, bem como a identificação dos entes participantes da futura ata de registro de preços.

11.6 Paralelamente, os municípios participantes deverão promover a organização e disponibilização das informações funcionais dos servidores e demais agentes públicos, especialmente aquelas relacionadas às atividades desempenhadas, ambientes institucionais de trabalho e eventuais exposições a fatores de risco ocupacional, a fim de possibilitar a adequada execução dos serviços técnicos e a correta elaboração dos programas e laudos exigidos pela legislação aplicável.

11.7 Outra providência relevante consiste na designação de servidores responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução contratual, em conformidade com o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133/2021, assegurando o adequado controle da prestação dos serviços, a verificação do cumprimento das obrigações contratuais e a correta gestão da futura ata de registro de preços.

“Consórcio Intermunicipal da Baixa Mogiana”

11.8 Adicionalmente, os municípios consorciados deverão estruturar fluxos administrativos internos para encaminhamento de demandas relacionadas à saúde ocupacional, incluindo procedimentos para solicitação de avaliações médicas, realização de exames ocupacionais, elaboração de laudos técnicos e análise técnico-pericial de atestados médicos apresentados por servidores.

11.9 Também deverá ser assegurada a integração entre os setores responsáveis pela gestão de recursos humanos e os serviços técnicos a serem contratados, garantindo a adequada troca de informações necessárias à execução das atividades previstas na contratação e à correta instrução dos processos administrativos relacionados à saúde ocupacional.

11.10 Por fim, deverão ser adotadas medidas voltadas à organização e guarda das informações técnicas produzidas no âmbito da contratação, assegurando a rastreabilidade dos documentos emitidos e sua adequada utilização para fins de gestão administrativa, atendimento a auditorias e fiscalização por órgãos de controle.

11.11 Dessa forma, as providências prévias adotadas pela Administração contribuirão para a adequada implementação da solução contratada, garantindo que os serviços sejam executados de forma organizada, eficiente e em conformidade com as exigências legais e administrativas aplicáveis.

12 - IMPACTOS AMBIENTAIS

12.1 Em razão de sua natureza, os serviços a serem contratados não implicam, de forma direta, a geração significativa de impactos ambientais, tampouco envolvem atividades potencialmente poluidoras ou que demandem intervenções físicas relevantes no meio ambiente.

12.2 Entretanto, determinadas atividades inerentes à prestação dos serviços podem envolver a utilização de materiais médico-hospitalares e insumos laboratoriais, bem como a eventual geração de resíduos provenientes de procedimentos clínicos e exames complementares, tais como materiais perfurocortantes, resíduos biológicos e demais resíduos classificados como resíduos de serviços de saúde.

12.3 Nesses casos, caberá à contratada observar integralmente as normas ambientais e sanitárias aplicáveis à gestão e destinação adequada desses resíduos, especialmente aquelas relacionadas ao Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde – PGRSS, bem como às normas estabelecidas pelos órgãos de vigilância sanitária e ambientais competentes.

12.4 Adicionalmente, deverá ser observada a correta destinação de eventuais resíduos gerados durante a execução dos serviços, em conformidade com as diretrizes estabelecidas pela Lei nº 12.305/2010, bem como com as normas sanitárias e ambientais aplicáveis aos serviços de saúde.

12.5 Sempre que possível, a prestação dos serviços deverá priorizar a utilização de meios eletrônicos para emissão e armazenamento de documentos e laudos técnicos, contribuindo para a redução do



“Consórcio Intermunicipal da Baixa Mogiana”

consumo de papel e para a adoção de práticas administrativas mais sustentáveis.

12.6 Dessa forma, conclui-se que a contratação pretendida não apresenta impactos ambientais significativos, devendo apenas ser observadas, no âmbito da execução contratual, as normas aplicáveis à gestão de resíduos de serviços de saúde e às boas práticas ambientais relacionadas às atividades desenvolvidas.

13 – JUSTIFICATIVA PARA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 A contratação pretendida será realizada por meio do Sistema de Registro de Preços – SRP, instrumento que se mostra adequado às características da demanda identificada, especialmente em razão da natureza variável e da impossibilidade de definição prévia e precisa das quantidades de serviços que serão efetivamente demandadas pelos municípios consorciados ao Consórcio Intermunicipal da Baixa Mogiana – CIMOG.

13.2 Nos termos do art. 82 da Lei nº 14.133/2021, o Sistema de Registro de Preços constitui procedimento auxiliar destinado ao registro formal de preços relativos à prestação de serviços ou fornecimento de bens para contratações futuras e eventuais pela Administração Pública, possibilitando maior eficiência na gestão das contratações e maior racionalização do uso dos recursos públicos.

13.3 No caso da presente contratação, a adoção do SRP revela-se especialmente adequada em razão de diversos fatores que caracterizam a demanda por serviços de medicina e segurança do trabalho no âmbito dos municípios consorciados.

13.4 Primeiramente, observa-se que as necessidades relacionadas à realização de exames ocupacionais, avaliações médicas administrativas, elaboração de programas e laudos técnicos e demais serviços correlatos não ocorrem de forma contínua e uniforme ao longo do tempo, mas sim de maneira variável, conforme eventos administrativos específicos, tais como admissões de servidores, afastamentos por motivo de saúde, retornos ao exercício das atividades, atualizações periódicas de programas técnicos e revisões de laudos ocupacionais.

13.5 Além disso, os quantitativos de serviços a serem demandados podem variar significativamente entre os municípios consorciados, em razão das diferenças existentes quanto ao porte populacional, estrutura administrativa, número de servidores e características das atividades desempenhadas no âmbito de cada ente participante. Nesse contexto, a realização de contratação tradicional com quantitativos fixos poderia resultar tanto na subutilização dos serviços contratados quanto na necessidade de realização de novas licitações para suprir demandas adicionais, o que comprometeria a eficiência administrativa e a racionalização dos recursos públicos.

13.6 A utilização do Sistema de Registro de Preços permite que os serviços sejam contratados conforme a efetiva necessidade dos municípios consorciados, assegurando maior flexibilidade na gestão da



“Consórcio Intermunicipal da Baixa Mogiana”

contratação e evitando a realização de múltiplos procedimentos licitatórios para atendimento de demandas semelhantes.

13.7 Adicionalmente, a utilização do SRP mostra-se particularmente adequada em contratações realizadas no âmbito de consórcios públicos, como é o caso do CIMOG, uma vez que possibilita a participação de diversos entes consorciados na ata de registro de preços, permitindo a consolidação das demandas regionais e promovendo ganho de escala na contratação.

13.8 Tal modelo favorece a ampliação da competitividade do certame, a padronização dos procedimentos técnicos adotados pelos municípios participantes e a obtenção de condições contratuais mais vantajosas para a Administração Pública.

13.9 Importa destacar, ainda, que a participação dos municípios consorciados na ata de registro de preços será formalizada por meio de procedimento de Intenção de Registro de Preços – IRP, nos termos do art. 86 da Lei nº 14.133/2021, permitindo a manifestação prévia de interesse pelos entes participantes e a adequada consolidação dos quantitativos estimados da contratação.

13.10 Dessa forma, verifica-se que a adoção do Sistema de Registro de Preços mostra-se tecnicamente adequada, juridicamente fundamentada e administrativamente vantajosa, pois permite maior eficiência na gestão das contratações públicas, maior racionalização de recursos, padronização de procedimentos e atendimento mais ágil e eficaz às demandas dos municípios consorciados. A adoção do Sistema de Registro de Preços também se mostra adequada em razão da pluralidade de serviços e da possibilidade de contratação por itens independentes, permitindo maior flexibilidade na gestão das demandas dos municípios consorciados.

13.11 Assim, conclui-se que a utilização do Sistema de Registro de Preços constitui a solução mais adequada para atender às características da demanda identificada, estando plenamente amparada pela legislação vigente e alinhada aos princípios da eficiência, economicidade e planejamento das contratações públicas.

14 - VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

14.1 Com base nas análises realizadas no presente Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a contratação pretendida revela-se adequada e administrativamente necessária para o atendimento das demandas relacionadas à gestão da saúde ocupacional no âmbito dos municípios consorciados ao Consórcio Intermunicipal da Baixa Mogiana – CIMOG.

14.2 A necessidade da contratação encontra-se devidamente justificada, tendo em vista a relevância dos serviços de medicina e segurança do trabalho para a adequada gestão administrativa da saúde ocupacional dos servidores públicos e demais agentes vinculados à Administração Pública municipal,



“Consórcio Intermunicipal da Baixa Mogiana”

bem como para o cumprimento das normas técnicas e legais aplicáveis à matéria.

14.3 A análise das características da contratação também demonstrou que os serviços pretendidos possuem natureza de serviço comum, sendo possível a definição objetiva de seus padrões de desempenho e qualidade no instrumento convocatório, o que permite a utilização da modalidade de licitação pregão, preferencialmente na forma eletrônica, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

14.4 Além disso, considerando a natureza variável das demandas e a participação de múltiplos entes consorciados na futura contratação, verificou-se a adequação da utilização do Sistema de Registro de Preços, instrumento que possibilita maior flexibilidade na contratação, racionalização dos recursos públicos e atendimento das necessidades conforme a demanda efetiva de cada município participante.

14.5 Diante do exposto, conclui-se pela viabilidade da contratação pretendida, considerando que a solução proposta atende aos princípios da legalidade, eficiência, economicidade e planejamento das contratações públicas, contribuindo para o aprimoramento da gestão da saúde ocupacional no âmbito da Administração Pública municipal e para a adequada prestação dos serviços públicos.

14.6 Assim, entende-se que o prosseguimento do processo de contratação, com a elaboração do Termo de Referência e a realização do procedimento licitatório correspondente, mostra-se plenamente justificado e alinhado ao interesse público, razão pela qual se manifesta pela continuidade das etapas subsequentes do processo administrativo de contratação.

Guaxupé, 05 de março de 2026.

Marco Antônio Godoy
Secretário Executivo